

## **RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Súmula: Aprova constituição de reserva para o exercício de 2023; calendário de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo para o exercício de 2023 e sugestão de envio de Projeto de Lei ao Executivo para alteração dos valores das diárias do IMPREV e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.662/2016, em seu artigo 73, § único;

**Considerando** a deliberação tomada em reunião ordinária realizada às nove horas do dia vinte e oito de março de 2023, onde, os conselheiros aprovaram a constituição de reserva para o exercício de 2023; calendário de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo para o exercício de 2023 e envio de minuta de Projeto de Lei ao Executivo sugerindo a alteração dos valores das diárias do IMPREV.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica aprovado, de acordo com o artigo 68, §1º, IV, da Lei Municipal n.º 1.662/2016, a constituição de reserva no valor de R\$ 262.231,08 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e oito centavos), perfazendo o valor total de reserva para o exercício de 2023 de R\$ 1.359.979,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos). De acordo com o artigo 73, da Lei Municipal n.º 1.662/2016, o calendário de reuniões ordinárias ficou determinado para: 23/05, 22/08 e 21/11 de 2023. Alteração da Lei Municipal n.º 1.722/2018, referente aos valores de diárias concedidas pelo IMPREV aos gestores e conselheiros, já constando na norma legal,



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

seja reajustado anualmente, por índice a ser definido e perante reunião de aprovação do conselho deliberativo.

**Artigo 2º** – Desde já, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, para devida tramitação legal.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste/MT, 28 de março de 2023.

**ADRIANO VOIGT**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

CYNARA GONÇALVES SANTOS

---

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

---

SIMONE FAJARDO MARAFON

---

SINARA MENDES GUIMARÃES

---